



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

- LEI Nº 1.054 DE 4 DE NOVENBRO DE 1970 -

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ-SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU- E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SAN-/CIONA O SEGUINTE :-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do que dispõe o Item VI- Artigo 3º e 64º do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, - autorizado a adquirir uma área de terra, de 41 alqueires paulistas, de propriedade do Sr. Pedro Ferreira de Castilho e outros, localizado no Bairro Alto da Boa Vista, - neste município.

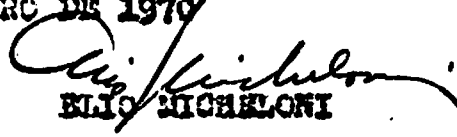
Parag-Único)- A área de terra, acima mencionada, - será utilizada para a construção do Colégio Técnico Agrícola Estadual de Adamantina.

Artigo 2º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Educação, para a construção, instalação e funcionamento do Colégio Técnico Agrícola Estadual de Adamantina.

Artigo 3º)- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 4 DE NOVENBRO DE 1970


ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 4 de novembro de 1970


ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -